



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 036096889

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

À SMADS/COMAS

Assunto: **Projeto de execução - Emenda Parlamentar**

CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003, que regula os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução 1625/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo, instaura-se o presente processo para submeter à análise do COMAS o plano de execução de emenda parlamentar destinada à ILPI de Parelheiros .



Documento assinado eletronicamente por **Rosier Batista Custódio, Assessor(a) Especial II**, em 26/11/2020, às 19:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036096889** e o código CRC **FCA55305**.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MARTINHO DE LIMA - POVO DE RUA SÃO MARTINHO III Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 310/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1 - EFETIVO
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 19/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA – RF: 823.557.1
NOME E RF DO SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA – RF: 823.578-3

COMUNICADO Nº 20/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA RESTAURA-ME Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 312/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: KELLY MARGARETH SANTOS DA CUNHA - RF: 823.551.1 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 21/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA a GESTORA DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA MOOCA I Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 264/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: PRISCILA MARCANDALLI - RF: 850.617.5
NOME E RF DA SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3

COMUNICADO Nº 22/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - CTA MOOCA I Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 264/SMADS/2018 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: KELLY MARGARETH SANTOS DA CUNHA - RF: 823.551.1 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

COMUNICADO Nº 23/2020/SMADS - SAS-MO - DESIGNAÇÃO DE GESTORA DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA a GESTORA DE PARCERIA e sua suplente, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - VIVENDA DA CIDADANIA Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 091/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
NOME E RF DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: GABRIELA DONADON FERREIRA - RF: 850.991.3
NOME E RF DO SUPLENTE DA GESTORA DA PARCERIA: - RF: JULIANA MARQUES DE LIMA SILVA - RF: 823.578-3

COMUNICADO Nº 24/2020/SMADS-SAS-MO - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, no uso das suas atribuições, DESIGNA os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS - VIVENDA DA CIDADANIA Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 091/SMADS/2019 DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 01/10/2020
1 - TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: MÁRCIA ROTHEN - RF: 823.567.8 - EFETIVA
NOME/RF/PROVIMENTO: ANDRÉ KATSUYOSHI MISAKA - RF: 823.557.1 - EFETIVO
NOME/RF/PROVIMENTO: ANA PAULA PIMENTEL MICHEL - RF: 671.503.6 - EFETIVA
2 - SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: SÍLVIA APARECIDA ROSA - RF: 587.596.0 - ADMITIDA

6024.2020/0008433-2 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: MOVIMENTO PRO IDOSOS - MOPI- ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0014-36 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008438-3 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: CENTRO DIA GUADALUPE - ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0005-45 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008445-6 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: CASA SÃO SIMEÃO - ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0006-26 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008439-1 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: CASA SÃO LÁZARO - ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0007-07 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008442-1 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS - FILIAL

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: CASA DE MARTA E MARIA - ASSOCIAÇÃO REICLÁZARO - FILIAL, inscrita no CNPJ nº: 03.960.066/0004-64 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008410-3- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: INSTITUTO ROGACIONISTA SANTO ANÍBAL, inscrita no CNPJ nº: 62.715.529/0001-49 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008383-2- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento do: CENTRO SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ nº: 48.239.958/0001-66 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008370-0- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social LAPA - SAS/LA, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: SOCIEDADE BENFEITORA JAGUARÉ, inscrita no CNPJ nº: 62.852.892/0001-06 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

6024.2020/0008372-7 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social da Supervisão de Assistência Social M' Boi Mirim - SAS/MB, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: ARCO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE , inscrita no CNPJ nº: 66.862.657/0001-76 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 07/10/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº1626/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição das Comissões Temáticas deste Conselho, constituídas por representantes do poder público e da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, em reuniãoordinária da plenária realizada no dia29 de setembro de 2020,

Considerando as Resoluções COMAS-SP nº1315/2018 de 15 de maio de 2018, nº1316/2018 de 29 de maio de 2018, nº1334/2018 de 17 de julho de 2018, nº1406/2019 de 22 de janeiro de 2019, nº1410/2019 de 12 de fevereiro de 2019, nº1422/2019 de 26 de fevereiro de 2019, nº1444/2019 de 02 de abril de 2019, nº1449/2019 de 14 de maio de 2019, nº1467/2019 de 19 de junho de 2019, nº1493/2019 de 30 de julho de 2019, nº1503/2019 de 17 de setembro de 2019, nº1525/2019 de novembro de 2019, nº1550/2020 de 04 de fevereiro de 2020, nº1560/2020 de 18 de fevereiro de 2020 e nº1613/2020 de 11 de agosto de 2020;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, disposto pela Resolução nº568/COMAS-SP/2012 de 09 de fevereiro de 2012, que trata das Comissões Temáticas, resolve:

Art. 1º. Recompor as Comissões Temáticas com os representantes, coordenadores e relatores do poder público e sociedade civil, conforme segue:

I. Comissão de Relações Inter-Institucionais- CRI

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Damaris Lacerda Abreu
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A. A. Cazarini
Sociedade Civil	David Oscar

Sociedade Civil	DulcineaPastrello
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	Girlandia Silva Santana
Sociedade Civil	LuísLorente Vila
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Sociedade Civil	Maria Sílvia CovelloBoscaimo
Poder Público	José Carlos Damasceno
Poder Público	Valéria Eloy da Silva Kovac
Coordenadora	DamarisLacerda Abreu

Relator(a)

II. Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP

SEGMENTO

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Antonio Alexandre de Andrade Patto
Sociedade Civil	Darlene Terzi dos A. A. Cazarini
Sociedade Civil	David Oscar
Sociedade Civil	DulcineaPastrello
Sociedade Civil	Écio Almeida Silva
Sociedade Civil	LuísLorente Vila
Sociedade Civil	Marcos Antonio Muniz e Souza
Sociedade Civil	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos
Sociedade Civil	Natanael de Jesus Oliveira
Sociedade Civil	Tamara dos Santos Cereja
Poder Público	Christiane Telles Siqueira
Poder Público	Helio de Oliveira
Poder Público	Irma de Cassia Lins de Araújo
Poder Público	Júlia Arias Lara Leite
Poder Público	Rodrigo Mezalira de Souza
Coordenadora	Irma de Cassia Lins de Araújo
Relatora	Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos

Relator(a)

Art. 2º. Esta Resolução, com a deliberação do colegiado, entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP, revogadas as disposições contrárias.

Darlene Terzi dos Anjos Afonso Cazarini

Presidenta

COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1627/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, e dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição do serviço da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 2011, resolve:

I - DEFERIR a manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, e DEFERIR a manutenção da inscrição do serviço da entidade e organização, relacionada abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas nas Resoluções do COMAS-SP: nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011; nº1169/2017 de 14 de março de 2017, publicada no DOC-SP de 18 de março de 2017; nº1263/2017 de 25 de outubro de 2017, publicada no DOC-SP de 27 de outubro de 2017; nº1299/2018 de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DOC-SP de 01 de março de 2018; e, nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Inscrição	Nome	CNPJ	Data de Entrada do pedido de manutenção no COMAS-SP	Assunto	SAS	Inscrição mantida pelo período de 03 (três) anos
1154/2014	AMA - Associação de Amigos do Autista - Sítio Nova Esperança	52.802.295/0001-13	11/05/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Sé	De 11/05/2018 a 30/04/2021
1155/2014-SERV	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente, do Idoso e do Meio Ambiente - ONDACAIMA	08.849.334/0001-46	23/04/2018	Manutenção da Inscrição do SERVIÇO da Organização	Penha	De 23/04/2018 a 30/04/2021
1156/2014-SERV	Organização Nacional de Defesa e Apoio da Criança e Adolescente, do Idoso e do Meio Ambiente - ONDACAIMA	08.849.334/0001-46	23/04/2018	Manutenção da Inscrição do SERVIÇO da Organização	Penha	De 23/04/2018 a 30/04/2021
1185/2014	Projeto Bem-Me-Quer	02.045.930/0001-97	20/04/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Perus	De 20/04/2018 a 30/04/2021
1195/2014	Associação Lar Temura - São Camilo	44.807.261/0001-93	08/04/2018	Manutenção da Inscrição da Organização	Butantã	De 08/04/2018 a 30/04/2021

II - A presente resolução atesta que as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;

III - A presente resolução atesta que as inscrições dos serviços das entidades e organizações, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTA DO COMAS-SP

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1628/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a solicitação de inscrição de SERVIÇO da seguinte entidade e organização de Assistência Social por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 06 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ
1657/2020-SERV	Instituto Vida São Paulo - INSTITUTO VIDA - Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPSCAV Instituto Vida	03.816.478/0001-82

II - A presente resolução atesta que o SERVIÇO da entidade e organização acima mencionada está devidamente inscrito no Conselho;

III - A entidade deverá entrar em contato com o COMAS-SP para retirar sua inscrição e uma versão digital do certificado será encartada no seu processo eletrônico via SEI;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI

PRESIDENTA COMAS-SP

RETI-RAT DA RESOLUÇÃO Nº 1625/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 07/10/2020

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

RESOLUÇÃO COMAS Nº1625/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao desenvolvimento de políticas públicas da assistência social no âmbito do Município de São Paulo.

O Plenário do COMAS-SP, em reunião realizada no dia 29 de Setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO os princípios consagrados da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº40.531, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº57.575, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº59.210 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1474/2020, que dispõe sobre a criação e composição do Grupo de Trabalho - GT para análise e estudo da Resolução COMAS nº 403/2009 sob a luz da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1080/2016, que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

CONSIDERANDO as discussões tratadas nas reuniões conjuntas entre a Comissão de Finanças e Orçamento com a Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos, ocorridas em 10/09/2020 e 24/09/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas de assistência social, no âmbito do Município de São Paulo, deverão ser alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Artigo 2º - Os recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº13.019/2014, devem ser submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, da seguinte forma:

I. Apresentar o plano de trabalho fundamentado nos princípios, diretrizes e metas da política municipal de Assistência Social;

II. Apresentar justificativa circunstanciada acerca da vulnerabilidade social do território ou da necessidade do serviço ou equipamento;

III. Em se tratando de rede indireta, deve ter inscrição no COMAS-SP como entidade ou organização de assistência social.

Artigo 3º - Os recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares deverão ser executados:

I. Por Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMAS-SP, quando o objeto da Emenda Parlamentar for destinado à rede indireta de serviços socioassistenciais.

II. Pela SMADS, quando o objeto da Emenda Parlamentar for de destinação para a rede direta ou para tipologias de serviços socioassistenciais.

Artigo 4º - Na hipótese de execução do artigo 3º, inciso I, desta Resolução,

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

SERVIÇO "INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - SOBEI"

Órgão Gestor

Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS
Secretário: Berenice Maria Giannella
Telefone: (11) 3291-9772
E-mail: bmgianella@prefeitura.sp.gov.br

Equipe técnica responsável: Coordenação da Proteção Social Especial / Coordenadoria de Gestão do SUAS/ SMADS

Coordenadoria GSUAS: Jeniffer Caroline Luiz
Telefone: (11) 3291.9724
E-mail: jcluiz@prefeitura.sp.gov.br

Serviço de destino:

Serviço de acolhimento institucional para idosos em situação de vulnerabilidade e risco.

Público Alvo:

Pessoas idosas assistidas pela ILPI na região de Parelheiros

Organização da Sociedade Civil Parceira

SOCIEDADE BENEFICENTE EQUILÍBRIO DE INTERLAGOS - SOBEI

Recurso Previsto

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Apresentação

A Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos – SOBEI

A SOBEI, CNPJ 53.818.191-0001-60, entidade social de direito privado sem fins lucrativos constituída como associação e estabelecida à Av. Rubens Montanaro de Borba 477, Cidade Dutra, CEP: 04811-120, em São Paulo, SP.

Fundada em 31 de março de 1984, tem como missão *Proporcionar a melhoria da qualidade de vida das pessoas menos favorecidos e a sua autovalorização, por meio de ações de acolhimento e educação para a cidadania*. Para tanto, desenvolve a sua prática social pautada nos valores humanos como ética, respeito, solidariedade e compromisso com o social.

Diante da realidade local de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos marcada por índices elevados de vulnerabilidade e carência de serviços públicos a SOBEI promove uma atuação responsável na perspectiva de melhorar a qualidade de vida das pessoas nas comunidades com serviços e projetos de educação infantil e acolhimento assistencial com responsabilidade e o propósito de ser umas das referências em São Paulo, como a Instituição de Longa Permanência para o Idoso SOBEI, no bairro de Parelheiros, desde o ano de 2016.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI SOBEI

A ILPI, CNPJ: 53.818.191/0020-22, acolhe idosos acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco de vida. A Instituição é direcionada para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer na família, possuem vínculos familiares fragilizados e convive com situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência.

A ILPI visa restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa, restabelecer vínculos familiares e sociais, possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência, desenvolver a independência e o auto cuidado.

A instituição oferece um espaço com características residenciais, funcionando por 24 horas diárias para promover segurança, conforto e o convívio social, proporcionando uma vida saudável aos idosos residentes. O ILPI conta com uma equipe multiprofissional de apoio especializada nos cuidados com o idoso.

Justificativa

Neste período de pandemia e Estado de Emergência, o atendimento no ILPI SOBEI tem sido garantido com esforço redobrado pelas peculiaridades exigidas no trato dos idosos, 24 horas por dia.

A ILPI presta serviço de alta complexidade em conformidade com a Parceria estabelecida junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, com definição de diretrizes e critérios para execução do atendimento sob rígidos protocolos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.

A SMADS, pelo vínculo da Parceria, promove o repasse de recursos mensais que não cobrem todos os custos de manutenção do serviço na ILPI. Os custos tem ocorrido muito superior aos repasses para subsidiar a Instituição, os valores do governo municipal praticamente são absorvidos pela folha de pagamento dos funcionários. Esta situação tem exigido que a SOBEI realize mensalmente complemento financeiro para custeio de alimentação, aquisição de materiais de limpeza, EPIs, transporte e serviços gerais.

Objetivo

Providenciar condições e recursos financeiros para preservação na qualidade dos serviços, garantir a proteção dos funcionários e idosos

para a continuidade do atendimento da ILPI SOBEI.

Localização dos serviços e capacidade de atendimento

Número de beneficiário: 30 idosos

Atendimento ininterrupto, 24 horas

Rua Ventos do Amor, 114, Parelheiros, São Paulo, SP

Tel. 5975 2292

Orçamento

Conforme levantamento realizado em outubro de 2020.

Aquisição:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VL UNIT EM \$	VL TOT EM \$
ITENS PARA UNIFORME				
Camiseta branca	80	UNI	29,50	2.360,00
Calça branca (cozinheira)	12	UNI	40,00	480,00
Calça azul (aux. De limpeza)	15	UNI	30,00	450,00
Sapato antiderrapante	21	UNI	79,00	1.659,00
Bota PVC cano longo	07	UNI	65,00	455,00
Avental de cozinha	08	UNI	25,00	200,00
ITENS PARA ENFERMAGEM				
Kit aparelho de pressão manual com estetoscópio	02	UNI	269,00	538,00
Oxímetro de pulso de dedo	02	UNI	329,00	658,00
Inalador de ar comprimido	02	UNI	159,90	319,80
Aparelho de pressão digital	02	UNI	169,00	338,00
Medidor de glicose Accu-Check	02	UNI	68,00	136,00
Maca hospitalar	01	UNI	449,00	449,00
Cadeira de banho BIG	03	UNI	550,00	1.650,00
Termômetro digital infravermelho	02	UNI	254,99	509,98
SUBTOTAL				10.201,80

Orçamento

Conforme levantamento realizado em outubro de 2020.

Aquisição:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VL UNIT EM \$	VL TOT EM \$
ITENS PARA CAMA E MESA				
Jogo de cama solteiro 3 peças	120	UNI	79,99	9.588,00
Toalhas de banho	120	UNI	23,99	2.878,80
Edredon solteiro	60	UNI	99,99	5.999,40
Toalha de mesa retangular	20	UNI	29,99	599,80
Travesseiro	30	UNI	29,99	899,70
Colchão Ortobon dens.28	30	UNI	549,00	16.470,00
ITENS PARA MANUTENÇÃO				
Tinta látex 18 LTS (branca)	17	UNI	285,00	4.845,00
Tinta esmalte (branca)	20	UNI	84,50	1.690,00
Tinta esmalte (azul celeste)	03	UNI	108,00	324,00
Tinta esmalte (marrom conhaque)	02	UNI	89,00	178,00
Massa corrida 18kg	01	UNI	70,50	70,50

Rolo de parede e teto c/ cabo	15	UNI	29,60	296,00
Pincel de parede 2,5pp	06	UNI	10,00	60,00
Lixa de parede	20	UNI	0,90	18,00
Água Raz 10l	01	UNI	69,50	69,50
Fita crepe larga (48mmx50m)	20	UNI	10,80	216,00
Lavadora de alta pressão elétrica	01	UNI	929,00	929,00
Sensor de presença suspenso	08	UNI	103,90	831,20
Barra de apoio de alumínio	26	UNI	164,90	4.287,40
Refletor holofote 100	10	UNI	189,00	1890,00
SUBTOTAL				52.140,30

Orçamento

Conforme levantamento realizado em outubro de 2020.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VL UNIT EM \$	VL TOT EM \$
ITENS PARA COZINHA (UTENSÍLIOS)				
Prato fundo porcelana	60	UNI	24,00	1.140,00
Prato raso porcelana	60	UNI	16,00	960,00
Copo de vidro 300ml	30	UNI	6,00	180,00
Caneca plástica com alça	30	UNI	7,00	210,00
Caneca de porcelana	60	UNI	15,00	900,00
Cumbuca para sobremesa	60	UNI	5,00	300,00
Garfos de refeição	60	UNI	6,00	360,00
Colheres de refeição	60	UNI	6,00	360,00
Colheres de sobremesa	60	UNI	4,00	240,00
Facas de refeição	60	UNI	6,00	360,00
Facas para corte de carnes	02	UNI	63,00	126,00
Panelas de pressão 10 litros	03	UNI	224,00	672,00
Frigideira nº 26	02	UNI	69,00	138,00
Liquidificador copo monobloco 10l	01	UNI	1.800,00	1.800,00
Extrator de suco	01	UNI	275,00	275,00
Jarras para água	04	UNI	18,00	72,00
Jarras para suco 4 litros	06	UNI	28,00	168,00
Cafeteira industrial (café e leite)	01	UNI	2.200,00	2.200,00
Coador de café de pano grande	04	UNI	15,00	60,00
Garrafa térmica 3,5 litros	04	UNI	360,00	1.440,00
Garrafa térmica 1,5 litros	04	UNI	135,00	540,00
Forma de bolo quadrada	04	UNI	35,00	140,00
Forma de pudim furo grande	02	UNI	36,00	72,00
Raladores grande	02	UNI	79,00	158,00
Peneiras de inox grande	02	UNI	39,00	78,00
Galheteiro	08	UNI	23,00	184,00
Espumadeira	04	UNI	18,00	72,00

Concha média	05	UNI	20,00	100,00
Saladeiras	04	UNI	25,00	100,00
Pegador de macarrão	02	UNI	12,00	24,00
Tabuas de corte (colorida)	04	UNI	66,00	264,00
Caixa térmica 40 litros	02	UNI	112,00	224,00
Suporte para papel filme	01	UNI	170,00	170,00
Termômetro digital de espeto	02	UNI	45,00	90,00
Luva de malha para corte de carnes	01	UNI	380,00	380,00
Luva térmica para forno	02	UNI	44,00	88,00
SUBTOTAL				14.642,00

Orçamento

Conforme levantamento realizado em outubro de 2020.

Aquisição:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VL UNIT EM \$	VL TOT EM \$
ITENS PARA HIGIENE/LIMPEZA				
Fraldas geriátricas G	30	UNI	89,18	2.675,40
Fraldas geriátricas EG	30	UNI	97,50	2.925,00
Lenço umedecido(unidade)	200	UNI	16,00	3.200,00
Luvas de látex (caixa c/10) P	10	UNI	795,00	7.950,00
Luvas de látex (caixa c/10) M	10	UNI	795,00	7.950,00
Luvas de látex (caixa c/10) G	10	UNI	795,00	7.950,00
Máscaras cirúrgicas (caixa c/50 unid.)	20	UNI	48,00	960,00
Touca TNT descartável	20	UNI	17,90	358,00
ITENS PARA				
Bebedouro de pressão suspenso	01	UNI	01	1.942,00
Cadeira empilhável preta	40	UNI	106,80	4.272,00
Mesa para refeitório	06	UNI	446,00	2.676,00
Sofá de 3 lugares em corino	04	UNI	1.399,00	5.596,00
Poltrona reclinável em corino	06	UNI	699,00	4.194,00
TV smart led 65"	01	UNI	3.799,00	3.799,00
Refrigerador Consul 300l	01	UNI	1.599,00	1.599,00
Cama tubular em aço	30	UNI	499,00	14.970,00
SUBTOTAL				73.016,40
TOTAL				150.000,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 036097326

São Paulo, 26 de novembro de 2020.

SMADS/COMAS

À Secretaria Executiva

Senhora Secretária Executiva, envia-se o presente processo para submissão do Projeto de Execução de Emenda Parlamentar destinada à ILPI de Parelheiros (SEI036097265) à análise e aprovação das Comissões deste Excelentíssimo Conselho, conforme Resolução 1625/2020 (036097231).

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Rosier Batista Custódio, Assessor(a) Especial II**, em 26/11/2020, às 20:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **036097326** e o código CRC **2DB3D96B**.